



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.230, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades nos autos em questão e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO que compete às Secretarias Municipais envolvidas, no âmbito de suas respectivas atribuições, promover o acompanhamento, controle e fiscalização das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações administrativas;

CONSIDERANDO, que os presentes autos tratam de providências relacionadas ao fornecimento, controle, validade e utilização dos equipamentos de proteção disponibilizados aos agentes desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3907, de 26 de abril de 2018, e parecer do Corregedor no Processo SEI nº 3509700.406.00025684/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração de inconformidades administrativas e funcionais relacionadas ao fornecimento, controle e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com fundamento nos fatos e elementos constantes do Processo nº 3509700.406.00016801/2026-15.



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Designar as agentes públicos, **CAMILA BERALDO E ANA MARIA CORREA**, sob a presidência da primeira, para, através da necessária dilação probatória, apurar os fatos mencionados no preâmbulo desta, assim como outros conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, apontando os responsáveis, podendo para tanto, convocar servidores, assim como outras pessoas, tomar declarações, requisitarem documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da notificação expedida pelos agentes públicos, prorrogável por igual período, nos casos de força maior, em conformidade com a legislação municipal em vigor, para que apresente relatório circunstanciado do apurado, sugerindo ainda o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.

Aos 31 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 31 de agosto de 2026.

CECILIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais